



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI N.º 933, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE 08 (OITO)
PROFESSORES, ATRAVÉS DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, os profissionais abaixo relacionados:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal básico
01	Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais - Geografia na EMEF São José Operário	12 horas	R\$ 736,65
02	Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais - na EMEF São José Operário	22 horas	R\$ 1.350,54
01	Professor de Educação Física para o Ensino Fundamental na EMEF São José Operário	22 horas	R\$ 1.350,54
01	Professor de Arte para o Ensino Fundamental na EMEF São José Operário	16 horas	R\$ 985,12
02	Professor de Educação	22 horas	R\$ 1.350,54



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

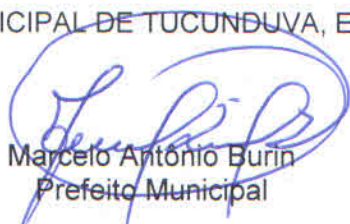
PROJETO/ATIVIDADE: 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental c/ Recursos do FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Vínculo – 0031

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.



Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos